



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/19

***“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/18
QUE ESTABELECE O USO DE
UNIFORMES NAS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal de Miracatu, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, salvo quando autorizado pelo Presidente a não utilização em Sessões Solenes e aos membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (art.58, inciso XI, Lei 8906/94 EAOAB)

Artigo 2º - O artigo 3º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



I - uniforme feminino, composto por camisa social feminina, camisa polo, vestido, blazer e agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP;

II - uniforme masculino, composto por camisa social masculina, camisa polo, blazer e agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP."

Artigo 4º - O artigo 5º da Resolução nº 04/18 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - A Câmara Municipal de Miracatu fornecerá anualmente a cada servidor 08 peças entre os itens relacionados no caput do artigo 3º, consultado o servidor previamente antes da aquisição".

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de junho de 2019

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 04/18

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

"Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Miracatu e dá outras providências"

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ,

Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal de Miracatu, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, salvo quando autorizado pelo Presidente a não utilização em Sessões Solenes.

Artigo 3º - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

I - uniforme feminino, composto de camisa social feminina, camisa polo, agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP e blazer;

II - uniforme masculino, composto de camisa social masculina, camisa polo, agasalho com o brasão do Município de Miracatu/SP e blazer;

Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edilte Gavazzoni Tavares dos Santos
(Prof. Edilte)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Beiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Artigo 4º - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões Ordinárias e Extraordinárias para os funcionários que atendam as mesmas.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Miracatu fornecerá anualmente a cada servidor 06 (seis) camisas, 01 (um) blazer e 01 (um) agasalho, do modelo do uniforme estabelecido no caput do artigo 3º.

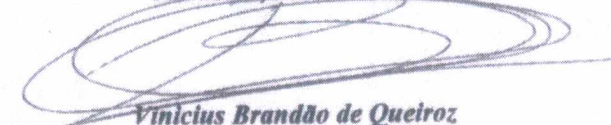
§ 1º - Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um termo de responsabilidade, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º - Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

Artigo 6º - A Câmara Municipal de Miracatu/SP deverá proceder à aquisição dos uniformes a partir do corrente ano, ficando a obrigatoriedade do uso do uniforme eficaz após a sua entrega aos servidores.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de maio de 2018.


Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente

Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moyses Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eilezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edilte Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edilte)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baleno)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)